



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015

Data: 1º de junho de 2015 (segunda-feira).

Horário: 14h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **11ª Reunião Extraordinária de 2015**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre continuidade do Calendário Acadêmico 2015.1;
2. Homologação de indicação para a primeira Coordenação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Tecnologia da Informação e Engenharia Ambiental e Sanitária, do Câmpus Pau dos Ferros, conforme Memorando Eletrônico Nº 25/2015 – PAU DOS FERROS;
3. Apreciação e deliberação sobre solicitações de afastamento e renovação de afastamento de servidores docentes;
4. Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidores docentes;
5. Apreciação sobre Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2014, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 41/2015 – AUDINT;
6. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Decisão que delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação, encaminhado por meio do Memorando Nº 153/2015 – PROGRAD;
7. Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA, encaminhado por meio do Memorando Nº 7/2015 – REITORIA.

Data: 1º de junho de 2015 (segunda-feira).

Horário: 14h 00min às 17h 00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2015.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre continuidade do Calendário Acadêmico 2015.1.



Of. 25 / 2015

AO PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI/UFERSA
PROF. DR. JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

CONSIDERANDO a deliberação dos docentes da UFERSA favorável à deflagração de greve, tendo como data inicial o dia 28 de maio, tomada em Assembleia Geral da categoria, ocorrida nos quatro campi da UFERSA em 21 de maio do presente ano e contando com a participação de 217 docentes;

CONSIDERANDO que, na mesma Assembleia, a categoria deliberou que seria necessária a imediata suspensão do Calendário Acadêmico da UFERSA;

CONSIDERANDO a deliberação dos servidores técnico-administrativos da UFERSA também deflagrando greve, com início igualmente na data de 28 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação, tomada em Congresso de Estudantes da UFERSA, iniciado em 26 de maio de 2015, por apoio à greve dos servidores docentes e técnico-administrativos, enfatizando especialmente a necessidade de suspensão imediata do Calendário Acadêmico de modo a evitar prejuízos ao corpo estudantil;

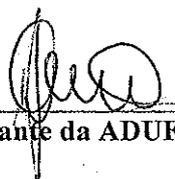
CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar a vida acadêmica, de modo a desenvolver de maneira uniforme e equilibrada o cumprimento devido das atividades acadêmicas desta Instituição;

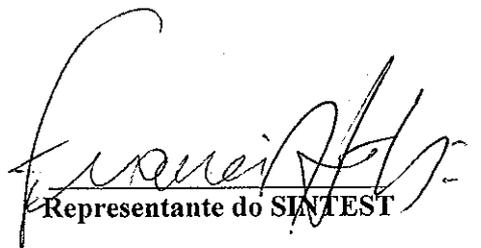
CONSIDERANDO a legitimidade do direito de greve como instrumento de pressão de trabalhadores da iniciativa pública e privada pela efetivação de direitos;

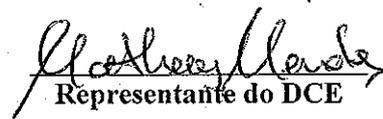
Vimos requerer a convocação de reunião extraordinária do Conselho Universitário, nos termos das normas desta Instituição, o mais breve possível, tendo como ponto de pauta a “Suspensão do Calendário Acadêmico 2015.1”.

Agradecemos a atenção prestada e aguardamos deferimento.

Mossoró, 26 de maio de 2015.


Representante da ADUFERSA


Representante do SINTEST


Representante do DCE

UFERSA
Recebido em: 20/05/15
Hora: 16:30 min
Nome: Carol - Portaria



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

2º PONTO

Homologação de indicação para a primeira Coordenação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Tecnologia da Informação e Engenharia Ambiental e Sanitária, do Câmpus Pau dos Ferros, conforme Memorando Eletrônico Nº 25/2015 – PAU DOS FERROS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 25/2015 - PAUDOSFERROS (11.01.36)
(Identificador: 201532420)

Nº do Protocolo: 23091.003384/2015-31

Mossoró-RN, 14 de Abril de 2015.

GABINETE

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Título: Nomeação de coordenadores dos novos cursos - Câmpus Pau dos Ferros

Prezada Senhora,
MARCIA DE JESUS XAVIER
Chefe de Gabinete da Reitoria - UFERSA

Vimos através deste, solicitar o encaminhamento ao Magnífico Reitor da UFERSA, o prof. Dr. José de Arimatea de Matos, da sugestão de indicação desta unidade acadêmica dos servidores para desempenharem as funções de primeiros Coordenadores dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo; Bacharelado em Tecnologia da Informação e Engenharia Ambiental e Sanitária, da UFERSA *Campus* Pau dos Ferros. Seguem os nomes:

Prof. **Eduardo Raimundo Dias Nunes** - SIAPE:1992282 - Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
Profª **Josy Eliziane Torres Ramos** - SIAPE:2941562 - Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária;
Profª **Náthalee Cavalcanti de Almeida** - SIAPE:1998194 - Coordenadora do Curso Bacharelado em Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

A
JEC
p/ homologação
16/04/2015.

José de Arimatea de Matos
Reitor

UFERSA

Recebido em: 14/04/15

Hora: 15 h 25 min

Nome: Janielle Pereira

(Autenticado em 14/04/2015 11:12)

ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1646069

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre solicitações de afastamento e renovação de afastamento de servidores docentes.

1. Afastamentos:

- André Duarte Lucena;
- Kléber Formiga Miranda.

2. Renovação de afastamento:

- Breno Barro Telles;
- Walber Medeiros Lima



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004636/2015-49



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Cadastrado em 19/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

ANDRE DUARTE LUCENA

E-mail:

andrelucena@ufersa.edu.br

Identificador:

1866814

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO DO PAIS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (DOUTORAMENTO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|---|------|---------|
| 19/05/2015 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03) | | |
| 25/05/15 | CPAD | | |
| 25/05/15 | Coord - Reitoria | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004636/2015-49 trata de um pedido de afastamento do professor **André Duarte Lucena**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Segurança e Saúde Ocupacional na Universidade do Porto, em Porto, Portugal.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 12 meses, a partir de 14 de setembro de 2015, para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO aprovação de afastamento na 4ª Reunião Ordinária do DCAT (folha 003),

CONSIDERANDO previsão de contratação de professor substituto para ministrar as disciplinas do professor **André Duarte Lucena** (folha 003),

CONSIDERANDO aprovação no processo seletivo de doutorado (folha 006),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é FAVORÁVEL ao afastamento do Prof^o **André Duarte Lucena** de suas atividades acadêmicas na UFERSA, pelo período de um ano, a contar a partir de 14 de setembro de 2015, com a finalidade de cursar Doutorado em Segurança e Saúde Ocupacional na Universidade do Porto, em Porto, Portugal.

Mossoró (RN), 20 de maio de 2015.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004636/2015-49

Interessado: André Duarte Lucena

Assunto: Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento para afastamento integral formulado pelo servidor docente **ANDRÉ DUARTE LUCENA**, SIAPE 1866814, Pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de solicitar afastamento, com a finalidade de cursar Doutorado em Segurança e Saúde Ocupacional, na Universidade do Porto, em Porto - Portugal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de setembro de 2015.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. No que concerne à substituição do interessado, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 125/2014, encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

06. Sobre isso, a Chefia do DCAT se manifestou no sentido de que uma das vagas indicadas por esta Pró-Reitoria será disponibilizada para contratação de um professor substituto para o afastamento em epígrafe.

07. Ante o exposto, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de maio de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 192 /15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 25 de maio de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

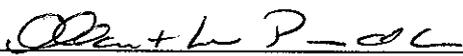
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **André Duarte Lucena**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensino, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 25 de maio de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **André Duarte Lucena** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Segurança e Saúde Ocupacional na Universidade do Porto, em Porto - Portugal, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004463/2015-69

Cadastrado em 14/05/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER FORMIGA MIRANDA

E-mail:

mirandakf@ufersa.edu.br

Identificador:

2884800

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:**Unidade de Origem:**

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|---|------|---------|
| 14/05/2015 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03) | | |
| 25/05/15 | CPRD | | |
| 25/05/15 | Coord - Reitoria | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004463/2015-69 trata do pedido de afastamento do professor **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa-PB.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano (folha 002), a contar de agosto de 2015, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS (folhas 003),

CONSIDERANDO o resultado da aprovação no processo seletivo na UFPB (folha 008).

CONSIDERANDO Matrícula institucional em disciplinas no curso de doutorado (folha 009-010).

CONSIDERANDO anuência de professores do DACS em assumir as disciplinas ministradas pelo solicitante, em caso de não haver vaga para professor substituto (folha 011).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao DCAS da UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na UFPB, em João Pessoa-PB.

Mossoró – RN, 19 de maio de 2015.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.004463/2015-69

Interessado: Kléber Formiga Miranda

Assunto: Renovação de Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **KLÉBER FORMIGA MIRANDA**, SIAPE 2884800, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar Doutorado em Ciências Contábeis, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa-PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de agosto de 2015.

02. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

03. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

04. No que concerne à substituição do interessado, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 125/2014, encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



05. Ainda sobre isto, está presente na fl. 11 deste processo, a anuência de professores do DACS em assumir as disciplinas ministradas pelo solicitante, em caso da não existência de vaga para a contratação de professor substituto.

06. Ante o exposto, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de maio de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 191 /15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 25 de maio de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

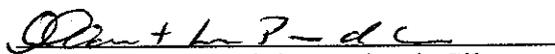
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Kleber Formiga Miranda**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



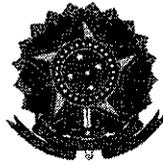
Mossoró, 25 de maio de 2015.

PARECER

Analizando a solicitação feita pelo Professor **Kleber Formiga Miranda** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais - DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.000162/2013-02



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 15/01/2013

| | |
|--|----------------------------------|
| Nome(s) do Interessado(s): BRENO BARROS TELLES DO CARMO (969.959.803-44) | Identificador: 1750073 |
| Tipo do Processo: AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE) | |
| Assunto do Processo: 022.122 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO EXTERIOR | |
| Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO DO PAIS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO | |
| Unidade de Origem: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (11.01.01.04) | |
| Criado Por: JOAO CARLOS BERNARDO DE LIMA | |
| Observação: | |

João Carlos
João Carlos Bernardo de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista/Chefe do SERCOM
SIAPE: 1928859

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|--|----------|------------------|
| 15/01/2013 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03) | | |
| 25/05/15 | CPFD | | |
| | UFERSA/PROGEPE/DAP | | |
| | Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento | | |
| | Mês 07/2013 | | |
| | (Assinatura e Carimbo) | | |
| | Marcus Vinícius Herculano Rocha | | |
| | Auxiliar em Administração | | |
| | Mat. SIAPE: 0396254 | | |
| | | 16/07/14 | Carol - Reitoria |
| | | 10/04/15 | DCAT |
| | | 25/05/15 | Carol - Reitoria |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 116/2014, de 04 de agosto de 2014.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Breno Barros Telles do Carmo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **13ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 04 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo 23091.000162/2013-02;

CONSIDERANDO o Artigo 10, inciso V, e o Artigo 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2014, de 08 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Breno Barros Telles do Carmo, no período de 05 de agosto de 2014 a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2014.


José de Arimateia de Matos
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000162/2013-02 trata de um pedido de **RENOVAÇÃO** de afastamento do professor **Breno Barros Telles do Carmo**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Industrial na Escola Politécnica da Universidade de Montreal (École Polytechnique de L'Université de Montreal), Montreal, Canadá, a partir de agosto de 2015 (folha 096-097).

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para dar continuidade aos estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO a solicitação de Renovação da liberação do supracitado professor pelo seu orientador (folhas 098-101);

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAT na 4ª Reunião Ordinária (folha 097),

CONSIDERANDO o Relatório Semestral do solicitante (folha 102-105),

CONSIDERANDO que existe uma vaga para professor substituto para suprir a ausência do solicitante (folha 097).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento do Docente pelo período de um ano a partir de agosto de 2015, para dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Industrial na Escola Politécnica da Universidade de Montreal (École Polytechnique de L'Université de Montreal), Montreal, Canadá.

Mossoró (RN), 19 de maio de 2015.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.000162/2013-02

Interessado: Breno Barros Telles do Carmo

Assunto: Renovação de Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação para afastamento integral formulado pelo servidor docente **BRENO BARROS TELLES DO CARMO**, SIAPE 1750073, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de renovar seu afastamento, afim dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Industrial, na École Polytechnique de Montreal, em Montreal - Canadá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2015.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Ressalta-se que, de acordo com a Portaria UFERSA/GAB Nº 999/2013, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 132, seção 2, pág. 28, o interessado supracitado teve seu afastamento autorizado por 01 (um) ano, no período correspondente a 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014 (fls. 63 e 64). Vale citar ainda que, a Portaria UFERSA/GAB Nº 1.234/2014, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 163, seção 2, págs. 26 e 27, autorizou por 01 (um)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ano a renovação do afastamento do docente supracitado, no período correspondente a 05 de agosto de 2014 a 04 de agosto de 2015 (fls. 93-95).

06. No que concerne à substituição do interessado, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 125/2014, encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.

07. Sobre a substituição do docente afastado, informa-se que existe vaga assegurada de um professor substituto para suprir a ausência do solicitante.

08. Ante o exposto, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito.

09. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de maio de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 193/15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 25 de maio de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

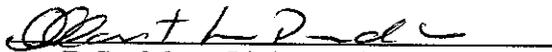
Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Breno Barros Telles do Carmo**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

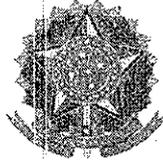
Mossoró, 25 de maio de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Breno Barros Telles do Carmo** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado em Engenharia Industrial na Escola Politécnica da Universidade de Montreal (École Polytechnique de L'Université de Montreal), em Montreal - Canadá, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.001007/2014-86



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 26/03/2014

Nome(s) do Interessado(s):

WALBER MEDEIROS LIMA (028.439.814-41)

Identificador:

1647966

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

Marisa Cristina de O. Leite
UFERSA - Assist. em Administração/DIAP
Mat. SIAPE: 448063

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|----------------------------------|------|---------|
| 26/03/2014 | DIRETORIA CARAÚBAS (11.01.29.01) | | |
| 19/05/14 | Corel - Reiterio | | |
| 25/05/14 | EPED | | |
| 25/05/15 | Corel - Reiterio | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

10/07/2014

Marcus Vinicius Heráclito Rocha
Auxiliar em Administração
Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.001007/2014 - 86
Interessado: Walber Medeiros Lima
Assunto: Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor Walber Medeiros Lima, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas/RN, solicita renovação do afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Submetido o referido processo, à apreciação durante a 2ª Reunião extraordinária do Campus Caraúbas do ano de 2015, realizada no dia 30 de abril de 2015, para consulta e deliberação sobre o afastamento do Docente para cursar doutorado, foi deliberado em assembleia, e em regime de votação aprovada à renovação do afastamento no País para cursar doutorado do Senhor Walber Medeiros Lima, por trinta e sete votos a favor, nenhum contra e duas abstenções, dos presentes e aptos a votar, conforme descrito em ata.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 07 de maio de 2015.

Edna Lúcia Rocha da Linhares

Diretora da UFERSA – Campus Caraúbas/RN

Edna Lúcia da Rocha Linhares

Diretora do Campus Caraúbas

Portaria UFERSA/GAB nº 294/2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O Processo 23091.001007/2014-86 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Walber Medeiros Lima**, pertencente ao quadro de docentes do Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar o curso de doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de 12 meses, a partir de junho de 2015, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dele em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO que a liberação do professor não irá ocasionar nenhuma descontinuidade nas disciplinas ora ministrada pelo docente solicitante, haja vista já haver uma professora substituta para lecionar as disciplinas do solicitante (folha 048, linha 62-69);

CONSIDERANDO o histórico escolar apresentado (folha 039-040)

CONSIDERANDO o parecer favorável da diretora do campus Caraúbas (folha 045);

CONSIDERANDO Ata da 2ª segunda Reunião Extraordinária com Docentes do Campus Caraúbas de 2015 (folhas 046 a 050);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

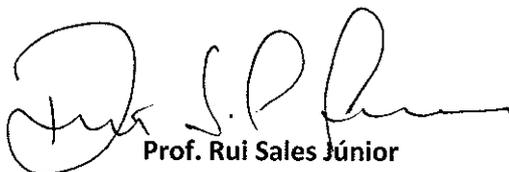


Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a RENOVAÇÃO do afastamento do Prof^o **Walber Medeiros Lima**, com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB.

Mossoró (RN), 12 de maio de 2015.



Prof. Rui Sales Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.001007/2014-86

Interessado: Walber Medeiros Lima

Assunto: Renovação de Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação para afastamento integral formulado pelo servidor docente **WALBER MEDEIROS LIMA**, Matrícula Siape nº 1647966, pertencente ao Campus Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade renovar seu afastamento, afim dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa-PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de junho de 2015.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos às normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Ressalta-se que, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 95/2014, de 04 de junho de 2014, o interessado supracitado teve seu afastamento autorizado por 01 (um) ano, no período corresponde a 05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2015 (fls. 27).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. No que concerne à substituição do interessado, ressaltamos que compete à Unidade Acadêmica, deliberar acerca da distribuição da pontuação disponibilizada para contratação de professores substitutos no Exercício 2015, conforme disposto no Memorando Eletrônico nº 125/2014, encaminhado por esta PROGEPE em 10 de outubro de 2014, considerando para tanto, o Plano de Qualificação e Formação Docente indicado na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 09/2013.

07. Vale ainda citar que, segundo citado na fl. 48 deste processo, ficou assegurada a disponibilidade de um professor substituto para assumir as disciplinas do docente afastado.

08. Ante o exposto, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito.

09. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de maio de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 190/15 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 25 de maio de 2015.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para dar continuidade ao doutorado, do professor **Walber Medeiros Lima**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos no ensejo, nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 25 de maio de 2015.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Walber Medeiros Lima** de renovação de afastamento com a finalidade de continuar o curso de doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Marta Ligia Pereira da Silva

(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 095/2014, de 04 de junho de 2014.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Walber Medeiros Lima.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Extraordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 04 de junho,

CONSIDERANDO o Processo 23091.001007/2014-86;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Walber Medeiros Lima, no período de 05 de junho de 2014 a 04 de junho 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 04 de junho de 2014.

Francisco Odolberto de Araújo
Presidente em exercício



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre redistribuição de servidores docentes;

- Michelle Nóbrega Elali;
- Antônio Alceu Câmara Júnior.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.003407/2015-15

Cadastrado em 14/04/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

E-mail:

Identificador:**Tipo do Processo:**
REDISTRIBUIÇÃO**Assunto do Processo:**

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA) PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

DHOUGO ARAGONES AMARO DA SILVA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|--|------|---------|
| 14/04/2015 | PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04) | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8243 | Copyright © 2005-2015
- UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR



OFÍCIO Nº 163/15-R

Natal, 6 de abril de 2015.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
Rodovia BR 110, Km 47 - Presidente Costa e Silva
59625-900 Mossoró - RN

Magnífico Reitor,

Consultamos Vossa Magnificência sobre a possibilidade de autorizar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora MICHELLE NÓBREGA ELALI, matrícula SIAPE nº 1103340, para exercer atividades no Departamento de Direito Privado desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme aprovado através da Resolução nº 038/2015-CONSEPE, que ora anexamos.

Em caso de anuência, oferecemos a essa UFERSA, em contrapartida, o código de vaga nº 268347, e solicitamos providências relativas à efetivação da redistribuição junto ao Ministério da Educação.

Agradecendo a atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

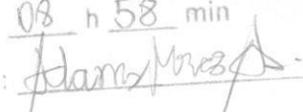

Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Reitora em exercício

A PROGEPE para análise 14/04/15

UFERSA

Recebido em: 04/04/15

Hora: 08 h 58 min

Nome: 


José de Arimatéia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 038/2015-CONSEPE, de 24 de março de 2015.



130
b

Aprova redistribuição de docente.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Direito Privado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro - CONSEC, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 18 de março de 2015;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054823/2014-71,

RESOLVE:

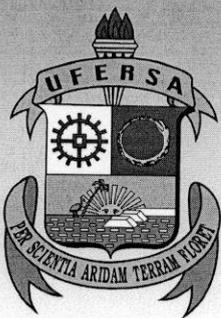
Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora **MICHELLE NÓBREGA ELALI**, Matrícula SIAPE nº 1103340, Classe Assistente, lotada no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFRS, para o Departamento de Direito Privado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o *caput* deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga nº 268347, a ser oferecido pela UFRN à UFRS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria, em Natal, 24 de março de 2015.

Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
REITORA EM EXERCÍCIO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró/RN, 14/abril / 2015

D'hougo Aragonés Amaro da Silva
Assistente em Administração - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE 2030666

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003407/2015-15
Interessados : Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora docente **Michele Nobrega Elali**, matrícula SIAPE nº 1103340, lotada no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS, desta Ufersa.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

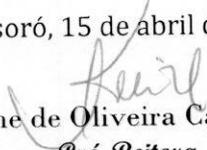
- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

04. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

05. Nessa esteira, ressalta-se que a UFRN apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 268347, do cargo de Professor do Magistério Superior, disponível para provimento.

06. Encaminhe-se ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 15 de abril de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PARECER DEPARTAMENTAL

PROCESSO: 23091.003407/2015-15.

INTERESSADA: Michele Nóbrega Elali.

ASSUNTO: Redistribuição da UFERSA para a UFRN.

O departamento é **favorável** ao pedido de redistribuição formulado pela UFRN da servidora docente **Michele Nóbrega Elali**, matrícula siape **1103340**, lotada no DACS desta UFERSA.

Considerando que a UFRN apresentou como contrapartida código de vaga, nº 268347, a decisão do departamento, na **4ª Reunião Ordinária da Assembleia Departamental**, realizada em **13 de maio de 2015 às 10h30min**, aprovou por **unanimidade** o processo referente a redistribuição desta docente.

Mossoró, 13 de maio de 2015.

Prof. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Chefe do Depart. de Agrotecnologia e Ciências Sociais
Prof. Adjunta II do DACS/UFERSA
Matrícula SIAPE 1781560

Profª Drª Ludimilla Carvalho S. de Oliveira
Chefe DACS/UFERSA
Portaria 0174/2013-UFERSA/CAB
SIAPE: 1781560



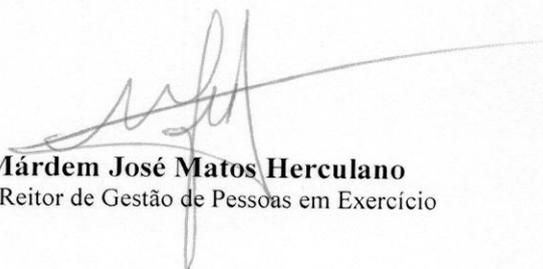
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003407/2015-15
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 13 de abril de 2015.


Márdem José Matos Herculano
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.001127/2015-64

Cadastrado em 09/02/2015



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

E-mail:

reitoria@reitoria.ufrpe.br

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DE ANTÔNIO ALCEU CÂMARA JÚNIOR PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|--|------|---------|
| 09/02/2015 | PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04) | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORA
 Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos - Recife-PE
 Telefone: (81) 33206001 - FAX (81) 33206021 - Celular: 81-92888947- E-mail:
reitoria@reitoria.ufrpe.br

Ofício Nº165/2015-GR Recife, 02 de fevereiro de 2015

Ao: Magnífico Reitor da Universidade Federal do semi-Árido-UFERSA
 Prof. Dr. Prof. José de Arimatea de Matos

Assunto: Redistribuição de Servidor

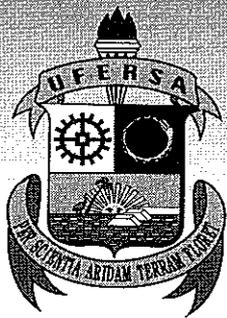
Cumprimentando Vossa magnificência, informo nosso interesse na redistribuição do Docente Antônio Alceu Câmara Júnior SIAPE N.1572385, pertencente ao quadro dessa renomada Universidade, lotado no Campus Angico, sob a possibilidade de sua redistribuição para essa Universidade, para lotação na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho. Informo ainda que, caso haja concordância de Vossa magnificência, a UFRPE disponibilizará um código de vaga N. 929040, Portaria 321-MEC, de 09/04/2014, publicada em DOU de 10/04/2014, como contrapartida.

Atenciosamente,


 Prof. Maria José de Sena
 Reitora UFRPE
 Prof. Dra. Maria José de Sena
 Reitora

À
 PROGEPE,
 para análise e
 providências.
 06/02/15.


 José de Arimatea de Matos
 Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 09/ fevereiro/ 2015


Nayara Martins Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.001127/2015-64
Interessados : Universidade Federal Rural de Pernambuco
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Antônio Alceu Câmara Júnior**, matrícula SIAPE nº 1572385, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

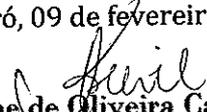
- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

04. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

05. Nessa esteira, considerando que a UFRPE apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 0929040, do cargo de Professor do Magistério Superior, disponível para provimento, opinamos pelo deferimento do pleito.

06. Encaminhe-se a Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de fevereiro de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas – DCETH
Campus Angicos

Processo Nº 23091.001127/2015-64

Interessado: Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

Assunto: Solicitação de Redistribuição

RELATÓRIO

1. O presente processo trata do pedido de redistribuição, formulado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor Antônio Alceu Câmara Júnior, matrícula SIAPE nº 1572385, lotado no Departamento de Ciências Exatas, Tecnológicas e Humanas - DCETH;

2. Na análise do processo, o DCETH considerou que a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) apresentou como contrapartida, o código de vaga Nº 0929040, do cargo de Professor de Magistério Superior, disponível para provimento, conforme Ofício Nº 165/2015 – GR de 02 de fevereiro de 2015 que se encontra anexo ao processo;

3. Em conformidade com a 2ª Assembleia Ordinária Departamental do DCETH, realizada em 18 de março de 2014, o processo foi deliberado e recebeu votação unânime favorável à redistribuição do referido servidor.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Angicos - RN, 25 de março de 2015.

Araken de Medeiros Santos

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS

Chefe do DCETH Angicos

Portaria Ufersa/GAB. Nº 1552/2014

Araken de Medeiros Santos
Chefe do DCETH - Angicos
Port. Ufersa / GAB Nº 1.555 / 2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Processo: 23091.001127/2015-64
Interessado: Universidade Federal Rural do Pernambuco - UFRPE
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2015.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

5º PONTO

Apreciação sobre Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – exercício 2014, encaminhado por meio do Memorando Eletrônico Nº 41/2015 – AUDINT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2015 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 201532053)**

Nº do Protocolo: 23091.002847/2015-47

Mossoró-RN, 26 de Março de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: ENCAMINHAMENTO DO RAINT (2014) AO CONSUNI.

Senhor Presidente do CONSUNI,

Encaminhamos em anexo a Vossa Senhoria o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) , exercício 2014, para conhecimento e apreciação do egrégio Conselho Universitário desta IFE.

Elucidamos que o RAINT (2014) observa na sua elaboração as disposições contidas no Capítulo X, item 13, letra "j" da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001, bem como, nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa - CGU/PR nº. 07/2006 e no art. 3º da Instrução Normativa - SFCI/CGU/PR nº. 01, de 3 de janeiro de 2007, ademais disso, trata predominantemente em seu bojo sobre os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna no período de 15.01.2014 a 12.01.2015 com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Ufersa, exercício 2014.

No ensejo, por fim, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 26/03/2015 15:11)
ANDRE LUIS AMERICO MOREIRA
CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR
Matrícula: 1481524

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT/2014

MOSSORÓ – RN JAN/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE..... | 3 |
| 2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS..... | 4 |
| 3. REGISTRO DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES NO EXERCÍCIO..... | 7 |
| 3.1 RECOMENDAÇÕES CGU-RN..... | 7 |
| 3.2 DETERMINAÇÕES TCU..... | 15 |
| 3.3 RECOMENDAÇÕES AUDINT..... | 27 |
| 3.4 DECISÕES/RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES.... | 47 |
| 4. DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA | 48 |
| 5. AÇÕES RELATIVAS A DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA UFERSA..... | 55 |
| 6. PARTICIPAÇÃO EM SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA..... | 58 |
| 7. RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS..... | 59 |
| 7.1. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO..... | 68 |
| 7.2. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS..... | 68 |
| 7.3. AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS..... | 69 |
| 7.4. AVALIAÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES..... | 70 |
| 7.5. VERIFICAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO..... | 71 |
| 8. FATOS QUE OCASIONARAM IMPACTO SOBRE A AUDINT..... | 72 |
| 9. DESENV. INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDINT..... | 73 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT - Exercício 2014

Em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001, artigos 10 e 11 da Instrução Normativa - CGU/PR nº. 07/2006 e art. 3º da Instrução Normativa - SFCI/CGU/PR nº. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que trata dos trabalhos realizados no período de 15.01.2014 a 12.01.2015, previsto no PAIN/2014, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna. Referidos trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

1 - DADOS DA ENTIDADE

NOME: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

UG: 153033

UF: RN

Gestão: 15252

Endereço: Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN | CEP: 59.625-900.

Telefone: 0xx 84 3317-8226

FAX: 84 3317-8228

e-mail: reitor@ufersa.edu.br

CEP.: 59.625-900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA UFERSA.

| Nº dos relatórios e/ou Notas Técnicas | Áreas, unidades e setores auditados | Escopos examinados | Cronograma executado | RH e materiais empregados |
|---------------------------------------|--|---|--------------------------|--|
| Nota Técnica nº 01/2014 | Reserva Técnica | Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna. | 22/01/2014 a 13/02/2014. | 01 servidor – material de expediente e equipamento de informática. |
| Nota Técnica nº 02/2014 | Reserva Técnica | Utilização do símbolo das Armas Nacionais nos laços de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA. | 14/02/2014 a 18/02/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| Nota Técnica nº 03/2014 | Reserva Técnica | Análise de minuta de Resolução acerca da regulamentação do PPE. | 13/03/2014 a 16/04/2014. | 01 servidor – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº 04/2014 | Área nº 09 Área: 04 Subárea: 02 Assunto: 01 | Análise acerca da concessão de ratificação por Encargado de Curso e Concurso. | 02/05/2014 a 14/08/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº 05/2014 | Área nº 09 Área: 04 Subárea: 01 Assunto: 01 | Verificação do cumprimento da legislação afeta a admissão de servidores através da análise 136 (cento e trinta e seis) processos de admissão. | 26/06/2014 a 07/08/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | | |
|----------------------------|--|---|--------------------------|--|
| RA nº06/2014 | Ação nº09 Área:04 Subárea: 02 Assunto: 01 | Verificação acerca do cumprimento do regime de trabalho de Médica Exclusiva, 284 (duzentos e oitenta e quatro) servidores docentes analisados. | 21/02/2014 a 26/08/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº07/2014 | Ação nº08 Área:03 Subárea: 01 Assunto: 01 | Análise da gestão dos Bens Móveis da UFERSA, 59 (cinquenta e nove) bens selecionados por amostra. | 25/04/2014 a 29/09/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº08/2014 | Ação nº12 Área: 06 Subárea 01 Assunto: 01 | Verificação da integridade e fidedignidade dos valores dos componentes dos indicadores de desempenho da UFERSA (exercício 2013), 09 (nove) indicadores analisados. | 27/08/2014 a 15/10/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| Nota Técnica nº 04/2014 | Reserva Técnica | Empenho com valor discrepante. Atendimento a solicitação da Secretaria Federal de Controle Interno, encaminhada via Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação. Divisão de Contabilidade e Finanças. Recomendação. | 13/08/2014 a 21/10/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | | |
|-----------------|--|---|--------------------------|--|
| RA nº09/2013 | Ação nº03 Área:01 Subárea: 01 Assunto: 01 e 02 | Atuação dos órgãos Colegiados em 2014 com verificação do cumprimento dos atos expedidos pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CC), análise 03 (três) atos do CONSUNI. | 30/07/2014 a 18/11/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº10/2014 | Ação nº09 Área:05 Subárea: 03 Assunto: 02 | Acompanhamento dos atos e fatos inerentes concessão de Aposentadoria e Pensão durante o exercício de 2014. Com verificação de 100% dos atos de concessão implementados ató início dos trabalhos de auditoria. | 28/08/2014 a 10/12/2014. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
| RA nº01/2015 | Ação nº10 Área:04 Subárea: 04 Assunto: 01 | Análise acerca dos processos que versam sobre Sindicâncias e Processos Administrativos disciplinares, em relação a sua composição, conformidade e resultado reatado ao arqúrio no ano de 2014. Com verificação de 50% dos processos formulados de janeiro a setembro de 2014. | 01/10/2014 a 09/01/2015. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | | |
|-----------------|--|---|--------------------------|--|
| RA nº02/2015 | Ação nº07 Área:02 Subárea: 01 Assunto: 01 | Avaliação objetiva sobre a gestão de Suorimentos de Bens e Serviços no que tange a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal- CPF no âmbito da UFERSA. Com verificação dos processos de concessão e de restrição de contas instaurados de janeiro a julho de 2014. | 04/08/2014 a 12/01/2015. | 02 servidores – material de expediente e equipamento de informática. |
|-----------------|--|---|--------------------------|--|

3 – REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TCU (SECEX) / CGU-REGIONAL/ AUDITORIA INTERNA E PELO CONSELHO DE CURADORES.

3.1 – AS RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.1.1 - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE (NOTA TÉCNICA Nº: 40033/CGU-R/RN/CGU-PR)

| CONSTATAÇÃO | RECOMENDAÇÃO | MANIFESTAÇÃO DO GESTOR PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS | SITUAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO |
|--|--|--|-----------------------------|
| Constatação nº002 S: 241155 Nota Técnica nº 40033 3.1.1.1 - Ausência de Publicação do Aviso da Comissão de Preços em Jornal de Grande Circulação no Estado e também em Jornal de Circulação no Município onde se realizaria a obra. | Recomendação 001 – Efetuar publicação das Comandas de Preço e Concorrências que vierem a ser realizada pela UFERSA em Jornal diário de Grande circulação no Estado e Jornal de circulação no Município, consoante preconizado no art. 21, inciso III, da Lei 8.666/93. | O gestor informa que desde a constatação da Controladoria Geral da União – CGU-RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, passou a observar e cumprir a obrigatoriedade de publicação revista para cada modalidade de licitação, fato que pode ser constatado nos processos ocorridos a partir de 2010. As publicações são feitas no Jornal Tribuna do Norte, que tem grande circulação no Estado e, também, circula na cidade de Mossoró e demais municípios onde a Universidade realiza obras. Ressalta, que publicar em um outro jornal acarretaria um custo adicional de 100% no atual contrato da Empresa Brasileira de Comunicação. – EBC, além de não representar uma melhoria na relação custo/benefício, uma vez que dois jornais circulariam com a mesma informação em uma mesma área com abrangência local | ATENDIDA |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|--------------|
| <p>CONSÓRCIO Nº 054 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>1.1.3.1 - A Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA) cumpre, de forma parcial, os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, bem como na separação dos resíduos recicláveis descartados.</p> | <p>Recomendação 002</p> <p>2) Capacitar, em comarcas ambientalmente sustentáveis, as equipes envolvidas na especificação/descrição dos bens e serviços.</p> | <p>Entre os dias 24 e 25/10/2013 a Universidade promoveu o curso denominado: Contratações Públicas Sustentáveis em cooperação técnica com a Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF, tendo sido capacitados 25 servidores técnico-administrativos. Anexo segue documentação relativa ao cronograma do curso, declaração de diviso de desenvolvimento de Pessoal contendo o número de servidores que participaram e concluíram o curso.</p> | <p>ANEXO</p> |
|--|---|---|--------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---|---|---|---|
| <p>CONSÓRCIO A... Nº 007 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>4.2.1.1 - Pagamentos de pensão em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004.</p> | <p>Recomendação 002 - Recomenda-se adotar as seguintes providências:</p> <p>1) Abster-se de conceder pensão em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, como também de manter o pagamento de pensão cujos valores não encontrem respaldo legal no referido artigo.</p> | <p>Para esta constatação foi encaminhada resposta manifesta da Administração por meio do ofício nº 309/2013 UFERSA/PR/PEPE, de 05 de novembro de 2013.</p> | <p>REINTEGRAÇÃO PEÇA NÃO IMPEDIMENTO PENA A RECOMENDAÇÃO.</p> <p>Prao para atendimento: 30/09/2014.</p> |
| | <p>2) Proceda a cobrança e recolhimento dos valores não indevidamente a pensões concedidas a partir de julho de 2004.</p> | <p>A Administração esclarece que adotou providências para cobrar e recolher os valores não indevidamente a pensões concedidas, conforme recomendação. Contudo, faz-se necessário esclarecer que esta Universidade tem de cumprir os prazos estabelecidos na Orientação Normativa nº 04, de 21 de fevereiro de 2013, sempre reservando o direito ao contraditório e ampla defesa, de modo que a dificuldade em proceder com a notificação tem retardado o andamento processual. Assim, face aos diferentes estágios em que se encontram os processos administrativos para completa implementação da recomendação, se o andamento processual.</p> | <p>REINTEGRAÇÃO PEÇA NÃO IMPEDIMENTO PENA A RECOMENDAÇÃO.</p> <p>Prao para atendimento: 30/09/2014.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---|---|--|---|
| <p>CONSÓCIO Nº 007 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>4.2.1.1 - Pagamentos de consócio em desacordo com o artigo 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004.</p> | <p>3) Atribuir responsabilidades pelo pagamento de consócio em desacordo com a Lei 10.887/2004.</p> | <p>O ofício nº 309/2013 UFERSA/PR/PEPE, de 05 de novembro de 2013, faz referência ao item 3 da recomendação e encaminha cópia do processo aberto para apurar responsabilidades. Para melhor esclarecimento, a Unidade informa que o processo aberto para apurar responsabilidades não resultou em imputação de culpa a qualquer servidor. Anexo segue cópia do processo objeto de apuração de responsabilidades.</p> | <p>REINTEGRAÇÃO PEÇA Nº IMPEDIMENTO PENAL RECOMENDAÇÃO</p> <p>Para atendimento: 30/09/2014.</p> |
|---|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---|--|--|---------------|
| <p>CONSÓRCIO Nº 036 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>2.1.1.3 - A UFERSA não regularizou ou atualizou o Inventário de Bens Móveis do exercício de 2011.</p> | <p>Recomendação 003 – Adotar controles patrimoniais adequados que permitam a emissão tempestiva do inventário de bens móveis da unidade, que reflita a situação contábil e localização física dos bens, conforme termos de Responsabilidade atualizados.</p> | <p>A Universidade conclui todas as pendências que tinha em relação ao seu controle patrimonial de bens moveis, tendo emitido para o exercício 2013 um inventário que retrata integralmente a situação dos bens sob sua responsabilidade.</p> <p>Os termos de responsabilidades foram emitidos e foram encaminhados para assinatura dos responsáveis pelas unidades acadêmicas e administrativas, tendo sido assinados em sua totalidade e desde então a Administração tem tido o cuidado de não permitir a movimentação de bens sem que os termos de responsabilidade sejam previamente assinados.</p> <p>A Universidade adotou um Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, que permite a emissão tempestiva do inventário de bens móveis, que reflete a situação contábil e localização física dos bens, conforme termos de Responsabilidade. Estas informações podem obtidas tanto de uma unidade administrativa, como da Universidade como um todo, a qualquer momento, ao longo um de exercício. Este controle tem sido mantido de forma que qualquer movimentação de bem móvel que acontece atualmente na Instituição dar-se mediante emissão de tombamento do bem e da emissão de termo de responsabilidade.</p> <p>As informações foram confrontadas e os registros contábeis devidamente ajustados de forma a refletir o patrimônio da Instituição registrado no inventário relativo ao exercício 2013.</p> | <p>ACENSA</p> |
|---|--|--|---------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|--|---|---------------|
| <p>CONSUNSA nº 017 S: 201203319 Nota Técnica nº 40033</p> <p>2.2.1.1 - Ausência de seriação de funções em fases de processos de câmbios.</p> | <p>Recomendação 001 – Recomenda-se que a Ufersa implemente conjunto de princípios de controles internos administrativos, sejam por atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que seus objetivos sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, atenta consecução dos objetivos fixados pela missão institucional da Unidade Jurisdicionada.</p> | <p>Sobre esse ponto, é válido mencionar que foi designado um servidor ocupante do cargo Contador, como responsável pela análise e correção dos lançamentos cadastrais e financeiros efetuados durante o período de atualização da folha de pagamento, bem como pela sua homologação (Anexo 1).</p> <p>Sobretudo, cabe salientar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas teve a sua nova estrutura administrativa e regimental aprovada pelo Conselho Universitário desta Universidade, conforme decisão CONSUNI/UFERSA Nº102/2013, de 04 de julho de 2013 (Anexo2), no intuito de promover uma maior organização e controle dos seus processos e rotinas de trabalho.</p> <p>Com essa nova estrutura foi criada a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, contendo duas Seções (Atendimento Psicossocial e Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho), bem como foram feitas adequações nas denominações das outras duas divisões (Administração de Pessoal e Desenvolvimento de Pessoal), as quais tiveram as suas seções reorganizadas em função da necessidade de um maior escopo de atribuições. Salienta-se que a divisão responsável pelas fases do pagamento é a Divisão de Administração de Pessoal – AP.</p> <p>Por sua vez, ressalte-se que desde o segundo semestre de 2012, as divisões dessa Pró-Reitoria estão elaborando os seus planos de trabalho com o objetivo de primeiro subsidiar as avaliações de desempenho de servidores. Mesmo assim, esse documento é importante para balizar o cumprimento de metas e objetivos das divisões e da Pró-Reitoria.</p> | <p>ACENIA</p> |
|--|--|---|---------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.1.2 - RELATÓRIO Nº **AUDITORIA COMPARTILADA AUDINT (C/U)**

| RECOMENDAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|
| Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas para apurar a consistência dos indícios apontados, oferecendo oportunidade do professor com dedicação exclusiva (DE) exercer o contraditório e à ampla defesa no(s) processo(s) administrativo(s) que apurarão parcelas remuneratórias a serem descontadas advindas do período de descumprimento do Regime de Dedicção Exclusiva. | Recomendação pendente de implementação plena, no entanto, foi promovida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a notificação individualizada dos servidores citados no respectivo Relatório de Auditoria com fulcro em realizar análise preliminar dos indícios apontados, cabe salientar que a respectiva diligência encontra-se em fase adiantada e se destina a indicar caso a caso se existe necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de devolução de valores ao erário. |

3.1.3 - RELATÓRIO CGU Nº

| RECOMENDAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|
| Convém sugerir que a AUDINT faça verificação por amostragem do cumprimento da dedicação exclusiva pelos servidores enquadrados nessa situação, com vistas a dar continuidade aos trabalhos iniciados por ocasião da nossa SA 201313689/02, e do ofício nº 326/2013/UFERSA/PROGEPE, de 02/12/2013. | Recomendação atendida através de implementação da Ação nº 09 do PAINT 2014, que culminou na expedição do Relatório de Auditoria nº 06/2014/AUDINT/UFERSA. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2- AS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (SECEX-RN).

3.2.1- Acórdão nº 11890/2011 c/c Acórdão nº 1043/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.326/2011-0)

Interessado: Francisco da Costa Cruz (CPF 056.290.634-72)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos (Planos Collor - 84,32%, Bresser - 26,05% e Verão - 16,19%), ora consideradas irregulares, contado a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Comunique ao Sr. Francisco da Costa Cruz, ex-servidor da Universidade Federal Rural do Semi - Árido- UFERSA/RN acerca da presente deliberação, alertando-o de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 – Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.2 - Acórdão nº 8214/2011 c/c Acórdão nº 1082/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.329/2011-9)

Interessado: Francisco Ernesto Sobrinho (067.452.104-87)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|
| Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos Collor - 84,32%, Bresser - 26,05% e Verão - 16,19%, ora consideradas irregulares, a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Comunique ao Sr. Francisco Ernesto Sobrinho acerca da presente deliberação, alertando-o de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.3 - Acórdão nº 5601/2012 c/c Acórdão nº 2170/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.325/2011-3)

Interessado: Deonidio Pinheiro dos Santos (056.297.054-15)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº.009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário. | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos; | Atendido |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | |
|---|--|
| <p>No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte.</p> | <p>Atendido</p> |
| <p>Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007;</p> | <p>Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)</p> |
| <p>Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;</p> | <p>Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.4 - Acórdão nº 9895/2011 c/c Acórdão nº 2169/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.324/2011-7)

Interessado: Delvai Valdes de Murilo (090.371.104-44)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens decorrentes de planos econômicos (Plano Bresser – 26,05%, Plano Verão- 16,19%, Plano Collor – 84,32%), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos; | Atendido |
| No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte; | Atendido |
| Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.5 Acórdão nº 9893/2011 c/c Acórdão nº 2168/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.321/2011-8)

Interessado: Alvani Batista da Silva (062.965.134-53)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15(quinze) dias, os pagamentos decorrentes das parcelas referentes aos planos Verão e Bresser, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos; | Atendido |
| No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte; | Atendido |
| Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.6 - Acórdão nº 2540/2012 c/c Acórdão nº 2997/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.335/2011-9)

Interessado: Pedro Quirino de Oliveira (293.165.534-15)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|
| Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens referenciadas (Plano Collor - 84,32% e Hora Extra Judicial), contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 – Plenário; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos; | Atendido |
| No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte; | Atendido |
| Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.7 - Acórdão nº 3792/2012 c/c Acórdão nº 5177/2013 c/c Acórdão nº 1536/2014 – todos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 015.333/2011-6)

Interessada: Maria de Fátima Oliveira (074.561.234-20)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes das vantagens relativas às URPs de 26,05% e 16,19% e Plano Collor - 84,32%, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do Regimento Interno/TCU; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão nº 2161/2005 – Plenário; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Dê ciência do inteiro teor do presente acórdão à interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos não exime da devolução dos valores indevidamente recebidos após notificação, em caso de não provimento desses recursos; | Atendido |
| No prazo de trinta dias, encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento da decisão desta Corte; | Atendido |
| Emita novo ato, livre da irregularidade apontada, e submeta-o à apreciação do Tribunal no prazo de trinta dias, a contar da ciência da deliberação que declarou a ilegalidade do ato original, nos termos do §1º do art. 15 da IN/TCU no 55/2007; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.8 - Acórdão nº 9176/2011 c/c Acórdão nº 5935/2013 – ambos da 2ª Câmara – TCU (processo nº: 028.353/2009-8)

Interessados: Antônio Aldemir Fernandes Lemos (056.292.764-68); Domingos Paulo de Souza (085.694.794-68); Expedito Rosado de Souza (229.706.304-00); Francisco Félix Barbosa (155.193.844-87); Francisco Valter Rosado Guimarães (043.742.904-00); Josué Fernandes Pedrosa (056.289.384-91); José Freire da Rocha (074.354.104-97); Maria Rodrigues Silveira (429.979.764-72); Maria de Fátima Rodrigues Vasconcelos (090.364.074-00); Moacir Caetano da Silva (025.714.204-53); Ozelita Gadelha da Silva Araújo (085.713.414-00); Raimunda Maria Félix (750.334.704-00); e Valdemar Galdino da Silva (097.353.304-82)

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, o pagamento das parcelas relativas aos planos econômicos Bresser (26,05%) e Verão (16,19%), ora consideradas irregulares, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Relativamente aos atos de aposentadoria apreciados neste acórdão, efetue a conversão da parcela de remuneração relativa ao "Plano Collor (84,32%)" em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais de salário concedidos ao funcionalismo público federal, observados os valores percebidos pelos beneficiários na data em que foi prolatada a decisão judicial nos autos da Reclamação Trabalhista 2228/91; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | |
|--|---|
| <p>Comunique aos interessados, em igual prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação, acerca da presente deliberação, alertando-os de que os efeitos suspensivos decorrentes de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento.</p> | <p>Atendido</p> |
| <p>Envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que os interessados tiveram ciência desta deliberação;</p> | <p>Atendido</p> |
| <p>Orientar a Universidade Federal Rural do Semi - Árido/RN - UFERSA que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, poderá emitir novos atos, livres das irregularidades ora apontadas, submetendo-os a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;</p> | <p>Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº.009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44)</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.2.9 - Acórdão nº 5940/2013 c/c Acórdão nº 4336/2014 – ambos da 1ª Câmara – TCU (processo no: 012.444/2013-8)

Interessados: Francisco de Paula Bezerra (156.741.424-91); Iseni Carlos Cardoso Nogueira (067.087.224-53); João Salusto da Silva (106.661.764-34); Manoel Dantas Batista (108.014.214-20); Maria Terezinha da Câmara Davi (012.223.504-59); Maria dos Santos Fernandes de Oliveira (108.036.704-78); Raimundo Andrade de Lima Junior (267.207.604-91); Sebastião Lopes de Oliveira (157.217.104-97); Sindicato Estadual dos Trabalhadores Em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte - Sintest (24.519.647/0001-92); Vicência Maria da Rocha Souza (897.348.074-04).

| DETERMINAÇÃO | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|--|---|
| Faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, até eventual emissão de novos atos, escoimados das irregularidades verificadas, a serem submetidos à apreciação do TCU, na forma do item 9.9.1 deste Acórdão, salvo se houver decisão judicial que garanta a manutenção do pagamento das vantagens em causa nos seus moldes atuais (vide detalhamento sintético contido nos itens 83 e 84 do Voto precedente), hipótese em que a respectiva sentença deverá ser enviada à Corte de Contas, também no prazo de 15 (quinze) dias; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |
| Ajuste o valor das mencionadas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão nº. 2161/2005 – Plenário; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | |
|--|---|
| Dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, aos interessados, esclarecendo- lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento dos recursos porventura impetrados; | Atendido |
| Encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que os interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior; | Atendido |
| Comunique ao TCU as medidas adotadas; | Em Implementação (PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº. 009/2014 - Processo nº. 23091.005235/2013-44) |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.3- AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA PRÓPRIA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, INFORMANDO SOBRE SUAS IMPLEMENTAÇÕES.

| Nº. DE RELATÓRIOS | ÁREAS, UNIDADES E SETORES AUDITADOS. | RECOMENDAÇÕES | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA |
|-------------------|--|---|--|
| RA nº 04/2014 | Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Gratificação por Encargo de Curso e Concurso. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | <p>Recomendação nº 01: que a PROGEPE detenha o controle efetivo sobre as compensações e caso não seja efetivada a compensação no prazo, tome as medidas juridicamente cabíveis no âmbito administrativo.</p> <p>Recomendação nº 02: que a PROGEPE se abstenha de conceder a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para servidores lotados na CPPS e/ou quando as atividades que ensejam percepção da GECC estiverem incluídas como atribuições permanentes do servidor.</p> | <p>Memorando nº 11/2015 – PROGEPE Recomendação nº 01: Quanto a necessidade de promover um controle nas compensações, esta PROGEPE criou o Termo de Compensação de Horas (em anexo), onde o servidor irá planejar sua compensação dentro do período legal. O preenchimento do Termo será responsabilidade do servidor e será requisito prévio ao pagamento da Gratificação por encargo de curso ou concurso. Insta mencionar que o Termo de Compensação deverá conter a assinatura da chefia imediata do servidor, ficando este último a responsabilidade pela efetiva compensação das horas pelo servidor. Informamos ainda que tal procedimento será seguido para todos os pagamento do exercício de 2015.</p> <p>Recomendação nº 02: Informamos que esta PROGEPE irá se abster de promover o pagamento da GECC aos servidores lotados na CPPS e/ou quando as atividades que ensejam percepção da GECC estiverem incluídas como atribuições permanentes do servidor.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|-----------------------------|---|---|---|
| <p>RA nº 04/2014</p> | <p>Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</p> | <p>Recomendação nº 03: que a PROGEPE se abstenha de conceder a Gratificação por Encargo de curso ou concurso para servidores que estejam gozando férias, licenças ou quaisquer afastamentos de suas atividades no serviço público federal.</p> | <p>Memorando nº 11/2015 – PROGEPE</p> <p>Recomendação nº 03: Informamos que antes da promoção do pagamento, os processos irão passar pela Seção de Cargos, Cadastro e Movimentação de Pessoal para auferir se o servidor encontra-se no gozo de férias, licença ou afastamento.</p> |
| <p>RA nº 06/2014</p> | <p>Gestão de RH Remuneração, Benefícios e Vantagens. Dedicação Exclusiva.</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</p> | <p>Recomendação: que a UFERSA por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) adote medidas para apurar a consistência dos indícios apontados, oferecendo a oportunidade do Professor com Dedicação Exclusiva (DE) exercer o contraditório e a ampla defesa no(s) processo(s) administrativo(s) que apurarão parcelas remuneratórias a serem descontadas advindas do período de descumprimento do Regime de Dedicação Exclusiva.</p> | <p>Memorando nº 11/2015 – PROGEPE</p> <p>Quanto ao cumprimento das recomendações do Relatório nº 06/2014, informamos que foram instaurados os processos administrativos nº 23091.000434/2015-28, 23091.00435/2015-72 e 23091.00436/2015-17, que encontram-se em fase de notificação dos servidores para a apresentação de esclarecimento preliminares.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>RA nº 07/2014</p> | <p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p> | <p>Recomendação nº 01: <u>sejam mantidos atualizados os Termos de responsabilidade, fazendo levantamento periódico e contínuo da existência e a atualização dos Termos,</u> incluindo no sistema dados como localização do bem, atual responsável e data de início e término da vigência do termo de responsabilidade, bem como permitindo que tal ferramenta seja atualizada pelos setores onde se localizam os bens simultaneamente com o setor de patrimônio.</p> | <p>Memorando nº 19/2015 – PROAD</p> <p>Recomendação nº 01: Quanto à recomendação 01 informamos que a PROAD juntamente com Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC estão providenciando a implantação da ferramenta no SIPAC para dá suporte ao patrimônio na atualização dos termos de responsabilidade, desta forma acordou-se com a SUTIC um prazo de 06 (seis) meses para que a ferramenta esteja em pleno funcionamento.</p> |
|--|---|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|--|---|
| <p>RA nº 07/2014</p> | <p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p> | <p>Recomendação nº 02: <u>Recomenda-se que o setor de patrimônio faça levantamento periódico dos bens de cada setor para verificar o estado das plaquetas</u>, sua utilidade para a identificação do bem, bem como recomenda-se que o setor de patrimônio <u>crie mecanismos(sistemas ou outros meios eficazes)</u> para que se evite que se desloque qualquer bem da sua esfera de atuação sem que tenha havido todo o trâmite necessário para a gestão posterior do mesmo, especialmente a plaqueta de tombo, o mínimo necessário para a identificação e individualização do bem.</p> | <p>Recomendação nº 02: Quanto aos bens listados no relatório que não apresentaram as plaquetas de tombo o setor de patrimônio já providenciou a fixação. Já em relação a retirada de bens recém adquiridos pela UFERSA foi determinado ao setor de Patrimônio que o mesmo somente autorize a saída do bem após realizados todos os procedimentos cadastrais de tombamento, emissão e coleta de assinatura do Termo de Responsabilidade.</p> <p>Destacamos que a PROAD esta desenvolvendo em parceria com o setor de Patrimônio a elaboração do manual de patrimônio, do qual informará aos usuários a legislação pertinente, bem como trará informações sobre controle patrimonial, termo de responsabilidade, tombamento, transferências, movimentação de bens e sobre as situações de baixa, ressaltamos que o referido manual deverá ser disponibilizado na página da UFERSA para o conhecimento em até 02 (dois) meses. Outro sim, informamos que em acordo com o setor de patrimônio ficou estabelecido que a cada 06 (seis) meses será realizado levantamento periódico dos bens de cada setor, ficando agendado o primeiro levantamento o mês de junho do ano em curso.</p> |
|--|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---------------------------------|---|--|---|
| <p>RA nº 07/2014</p> | <p>Gestão Patrimonial de Bens Móveis Registros Oficiais e financeiros dos bens móveis da UFERSA.</p> <p>Pró-Reitoria de Administração Setor de Almoxarifado Setor de Patrimônio</p> | <p>Recomendação nº 03: Incluir no planejamento para o próximo exercício a instalação dos bens listados como prioridade, bem como a prévia verificação de seu atual estado de conservação por meios técnicos capazes de verifica-lo, com a viabilização da efetiva utilização dos bens para seus destinos específicos.</p> <p>Recomendação nº 04: <u>Recomenda-se a instauração de sindicância para apuração do possível extravio do bem e respectiva responsabilidade.</u></p> | <p>Recomendação nº 03: Quanto a esta recomendação esclarecemos que os equipamentos pertencentes ao Hospital Veterinário (Autoclave a vapor, tomo: 2011003936 e Lavadora horizontal, tomo: 2011008195) estão em fase final de instalação; quanto ao equipamento Cortadeira de amostra (tomo: 2012002642), já se encontra em funcionamento no laboratório de reposição de filmes finos e revestimentos a plasma; Cortadora metalográfica de precisão (tomo: 2011007491) se encontra em total funcionamento, o bem fica localizado no CEPAS. Quanto aos demais itens listados no relatório (Kit educacional microprocessado de geração de energia eólica – tombos: 2011010203 e 2011010204; Shunt DC motor, mod. DL 1023P – tombos: 2010049624 e 2010049625; Computador Sistema Altix de Cluster para pesquisas – tomo: 2010048762) informamos que contactamos a chefia dos departamentos para que possamos repassar as tratativas necessárias para instalação dos mesmos aos usuários destes equipamentos.</p> <p>Recomendação nº 04: Pendente.</p> |
|---------------------------------|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|--|---|
| <p>RA nº 07/2013</p> | <p>Controles da Gestão Controles Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p> | <p>Recomendação nº01: Promoção da regulamentação interna, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.</p> <p>Recomendação nº02: Implantação de melhorias na estrutura administrativa de apoio/suporte às atividades do HOVET, viabilizando em especial, a regular gestão financeira e contábil dos valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo HOVET, bem como, o aprimoramento dos controles internos administrativos sobre o respectivo ambiente organizacional.</p> | <p>Recomendação nº 01: Parcialmente Atendido.</p> <p>Recomendação nº02: Pendente.</p> |
|--|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>RA nº 07/2013</p> | <p>Controles da Gestão Controles Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p> | <p>Recomendação nº03 Instaurar sindicância a fim de apurar eventual responsabilidade sobre a solicitação, aquisição e destinação dos bens sobre responsabilidade do HOVET que se encontra em situação de subutilização e aparente depreciação, em específico os seguintes: Autoclave Industrial (tombo: 2011003936), Lavadora Horizontal (tombo: 2011008195) e Secador Elétrico (tombo: 2011008196), aferindo respectivamente a necessidade e os critérios de aquisição dos mesmos, bem como, a existência de eventuais prejuízos ocasionados ao erário.</p> | <p>Recomendação nº03: Parcialmente atendido.</p> |
|--|---|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|--|
| <p>RA nº 07/2013</p> | <p>Controles da Gestão Controles Internos (Avaliação)</p> <p>Hospital Veterinário</p> | <p>Recomendação nº04: Implantação de melhorias na estrutura administrativa de apoio/suporte às atividades do HOVET, viabilizando em especial, o regular gerenciamento, distribuição e controle de medicamentos e materiais correlatos estocados/alocados na farmácia do HOVET, bem como, o aprimoramento dos controles internos administrativos sobre o respectivo ambiente organizacional.</p> <p>Recomendação nº05: Implantação no âmbito da Farmácia do Hospital Veterinário da UFERSA da função/módulo/ferramenta “Almoxarifado Setorial” do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com fulcro em viabilizar o gerenciamento patrimonial integrado e informatizado dos bens alocados no setor e auxiliar a gestão no Planejamento eficiente de aquisições/compras e no aperfeiçoamento dos controles internos administrativos exercidos pela UFERSA sobre a distribuição de medicamentos e materiais correlatos.</p> | <p>Recomendação nº 04 e 05: Pendente.</p> |
|--|---|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|--|---|
| <p>RA nº 10/2013</p> | <p>Gestão de RH Regime Disciplinar - Processos de sindicância e PAD Gabinete</p> | <p>Recomendação nº01: Seja viabilizado controle permanente e concomitante dos processos disciplinares instaurados, com o acompanhamento de sua tramitação quanto à conformidade jurídica, prazos, e especialmente, quanto a sua efetividade, com o atendimento da finalidade tutelada.</p> <p>Recomendação nº02: Reitera a recomendação do relatório pertinente a esta matéria expedido em 2012, por esta auditoria interna, no que tange a necessidade e conveniência da constituição de Comissão Permanente de Processo Disciplinar, formada por servidores capacitados especificamente para tal função, preferencialmente tendo o presidente com formação jurídica, ou dispondo de assessoria permanente em suas reuniões</p> | <p>Recomendação nº 01: Pendente</p> <p>Recomendação nº 02: Atendido</p> |
|--|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>RA nº 02/2014</p> | <p>Gestão de RH Seguridade Social Aposentadoria</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p> | <p>Recomendação nº01: Abstenha-se a UFERSA de conceder pensão sem anterior comprovação regular dos requisitos estabelecidos em lei e prévia emissão de parecer do setor de Recursos Humanos competente opinando acerca da legalidade da concessão.</p> <p>Recomendação nº02: Seja promovida, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio eficaz, a NOTIFICAÇÃO da beneficiária/dependente Valdira Cosmo do Nascimento (CPF: 157.20.634-04) para que no prazo de 15 dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO, apresente pelos meios de prova admitidos em direito, comprovação da existência de união estável como entidade familiar entre esta e o instituidor de pensão João Leandro Filho (Mat. Siape: 396037; CPF: 062.967.344-68).</p> | <p>Recomendação nº01: Atendido.</p> <p>Recomendação nº02: Atendido.</p> |
|--|---|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| RA nº 02/2014 | Gestão de RH Seguridade Social Aposentadoria Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | Recomendação nº03: Caso haja apresentação de material probatório pela beneficiária/dependente Valdira Cosmo do Nascimento nos termos da recomendação supracitada, seja em continuidade submetido o processo: 23091.004480/2012-53 a parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a fim de opinar sobre a legalidade da respectiva concessão. | Recomendação nº03: Atendido. |
| RA nº 03/2014 | - Reserva Técnica - Apuração de Denúncia - Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas e outros. | Recomendação nº01: Atendido. Seja promovida a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar responsabilidade do servidor Máspoly Gênes de Moraes Paiva, assegurando ao mesmo na oportunidade o exercício pleno do direito ao contraditório e a ampla defesa. Recomendação nº02: Seja submetido o histórico clínico do servidor Máspoly Gênes de Moraes Paiva a análise de junta médica oficial da UFERSA com fulcro em aferir a adequação e regularidade no âmbito desta IFE do conjunto de atestados apresentados pelo servidor ao setor de Recursos Humanos desta Universidade para fins de concessão de licença para tratamento de saúde. | Recomendação nº01: Atendido. Recomendação nº02: Pendente. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|---|---|---|
| <p>RA nº 09/2014</p> | <p>- Controles da Gestão - Controles Internos - Atuação dos Órgãos Colegiados.</p> <p>- Conselho Universitário e Conselho de Curadores.</p> | <p>Recomendação: criação de rotinas para viabilizar maior agilidade e padronização no cumprimento das Resoluções e Decisões dos Conselhos pelos setores administrativos responsáveis pela execução dos atos, com acompanhamento de sua efetividade pelo órgão que emanou o ato, ou seja, o próprio Conselho.</p> | <p>A verificar durante o exercício de 2015.</p> |
| <p>RA nº 10/2014</p> | <p>Gestão de RH Seguridade Social - Aposentadoria e Pensão.</p> <p>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</p> | <p>Recomendação: faça constar nos processos de aposentadoria e pensão Notas Explicativas abaixo dos quadros demonstrativos relativos à formação dos proventos dos aposentados e pensionistas, afim dar mais clareza ao conteúdo apresentado, considerando-se que os dados serão monitorados por outros órgãos e seus respectivos servidores, não podendo suscitar dúvidas aos demais usuários da informação.</p> | <p>A verificar durante o exercício de 2015.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| RA nº 01/2015 | Gestão de RH Regime Disciplinar Processos de sindicância e PAD Gabinete | Recomendação nº03: sejam designados servidores para atuação em Comissões de PADs e Sindicâncias com perfil adequado para condução e instrução de processos disciplinares, recrutando preferencialmente servidores com formação jurídica para presidir as respectivas Comissões. | A verificar durante o exercício de 2015. |
| RA nº 02/2015 | Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal Divisão de Contabilidade e Finanças. | Recomendação nº01: corrigir-se a classificação e, conseqüentemente, sanar-se a extrapolação do limite de despesa no primeiro caso (suprido Eudes).No segundo caso (suprido Jorge), impende que seja sanada a extrapolação do limite da despesa.Nos dois casos de excesso ao limite <u>recomenda-se a devolução aos cofres da União dos valores excedentes por meio de GRU e retificação da prestação de contas.</u> | A verificar durante o exercício de 2015. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|--|---|---|
| <p>RA nº 02/2015</p> | <p>Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p> | <p>Recomendação nº02: sejam tomadas as medidas que são adequadas para a apuração disciplinar dos responsáveis pelo atraso na prestação de contas, bem como que aos supridos que não formalizaram a prestação de contas no tempo próprio a disposição normativa aplicável é a do item 12.1.3 do SIAFI sobre Suprimento de Fundos, acima transcrita.</p> | <p>A verificar durante o exercício de 2015.</p> |
|--|--|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--|--|---|---|
| <p>RA nº 02/2015</p> | <p>Gestão Orçamentária e Financeira Cartão de Pagamento do Governo Federal</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p> | <p>Recomendação nº03: quanto ao uso do cartão em período de férias que seja apurada responsabilidade disciplinar do suprido, bem como que esta conduta seja terminantemente evitada, e para tanto seja realizado suprimento de forma planejada, a fim de que não seja utilizado o cartão no período de férias, bem como que o ordenador de despesas verifique esta nuance do ato administrativo antes da aprovação da prestação de contas.</p> | <p>A verificar durante o exercício de 2015.</p> |
|--|--|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|
| <p>Nota Técnica nº 02/2014</p> | <p>Reserva Técnica</p> <p>Utilização do símbolo das Armas Nacionais nos papéis de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA.</p> <p>Gabinete</p> | <p>Recomendação: sem prejuízo do uso secundário do Brasão desta Instituição Federal de Ensino, bem como, sem prejuízo à identidade visual da entidade, seja de ordem do Reitor, determinado a apresentação do símbolo das Armas Nacionais (Brasão) nos papéis de expediente, convites e publicações oficiais da UFERSA, em especial, nos Ofícios expedidos no âmbito desta Universidade.</p> | <p>Recomendação: Atendido.</p> |
| <p>Nota Técnica nº 04/2014</p> | <p>Reserva Técnica</p> <p>Empenho com valor discrepante. Atendimento a solicitação da Secretaria Federal de Controle Interno.</p> <p>Divisão de Contabilidade e Finanças.</p> | <p>Recomendação: que os empenhos emitidos pela UFERSA destinados à aquisição de combustíveis, se faça uso do empenho por estimativa e se observe os valores constantes no processo licitatório.</p> | <p>A verificar durante o exercício de 2015.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---|--|--|-----------------------|
| <p>Nota Técnica nº 01/2014</p> | <p>Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna.</p> | <p>Na eventual Dispensa/Designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA sejam observados os seguintes procedimentos:</p> <p>a) Inicialmente seja submetida para deliberação do CONSUNI a Designação/Dispensa do Chefe da Unidade de Auditoria Interna apenas para fins de APROVAÇÃO OU NÃO DA INDICAÇÃO;</p> <p>b) Em caso de APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO pelo CONSUNI, seja em sequência encaminhado expediente de comunicação a Controladoria-Geral União submetendo a INDICAÇÃO em comento a APROVAÇÃO OU NÃO do Órgão de Controle Interno, anexando ao expediente de comunicação às cópias das Decisões do CONSUNI que eventualmente APROVARAM a dispensa/designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, bem como, o curriculum vitae do servidor indicado para exercer a função supracitada.</p> | <p>Não se aplica.</p> |
|---|--|--|-----------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| Nota Técnica nº 01/2014 | Procedimento de indicação para a função de Chefe de Unidade de Auditoria Interna. | c) Em caso de APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO pelo órgão competente da CGU, seja promovida em sequência a EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIA (S) DA LAVRA DO MAGNÍFICO REITOR efetivando de Fato e de Direito o ato de Dispensa/Designação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna. | Não se aplica. |
| Nota Técnica nº 03/2014 | Minuta de Resolução. Regulamentação. Hospital Veterinário da UFERSA. Análise. Atendimento as Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº07/2013/AUDINT/UFERSA. Inocorrência. | a) A <u>REVISÃO</u> e <u>ADEQUAÇÃO</u> da Organização Administrativa do HOVET proposta inicialmente pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014. b) A <u>CONVERSÃO</u> , com as devidas adequações, da minuta de Resolução confeccionada pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, em PROPOSTA DE EMENDA ao Regimento Geral da UFERSA para fins de consignar na Norma Regimental da Universidade as bases organizacionais do HOVET. | Recomendação “a”: Atendido. Recomendação “b”: Não atendido. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|
| <p>Nota Técnica nº 03/2014</p> | <p>Minuta de Resolução. Regulamentação. Hospital Veterinário da UFERSA. Análise. Atendimento as Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº07/2013/AUDINT/UFERSA. Inocorrência.</p> | <p>c) A <u>PROMOÇÃO</u> de regulamentação interna, <u>por intermédio de Resolução Específica do CONSUNI</u>, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.</p> | <p>Recomendação “c”: Atendido.</p> |
|---------------------------------------|---|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.4- AS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Em cumprimento aos itens 03 e 04, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2014, a Unidade de Auditoria Interna realizou trabalhos de auditoria que tratou da análise do cumprimento dos atos expedidos pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e Conselho de Curadores (CC) cujos resultados constam do Relatório de Auditoria nº 09/2014. Verificou-se na oportunidade que o Conselho de Curadores não teve atuação no ano de 2014 em razão de o colegiado estar com composição incompleta, em virtude de a última eleição não ter contado com número de candidatos suficientes para formar quórum para viabilizar a atuação do Conselho de Curadores. Consequentemente não houve decisão/recomendação do Conselho de Curadores no exercício de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4- AS AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE OU OUTRAS UNIDADES DE OUVIDORIA RELACIONADAS, DEVENDO-SE INFORMAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUVIDORIA PRÓPRIA, BEM COMO DAS PROVIDENCIAS ADOTAS COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS RECEBIDAS PELA UNIDADE.

A UFERSA é dotada de Ouvidoria própria, recaindo a titularidade da mesma ao servidor Antônio Wilton de Moraes Júnior, nomeado Ouvidor por meio da Portaria UFERSA/GAB nº 1.572/2012, de 28 de Dezembro de 2012. O atual e-mail da ouvidoria é o ouvidoria@ufersa.edu.br, telefone (84) 3317-8232, endereço Hall do Registro Escolar - 1º Piso do Prédio da Reitoria, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, BR 110, Km 47, CEP 59625-900, Mossoró – RN. O horário de funcionamento e atendimento ao público é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

DEMANDA – OUVIDORIA/UFERSA – 2014

Os dados apresentados neste relatório têm como referência o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014. Foram analisados e tratados pela Ouvidoria 434 (Quatrocentos e Trinta e Quatro) chamados no período de acordo com as características especificadas abaixo:

Orçamento de Custos

| Orçamento | Quant. | % |
|------------------------|--------|-----|
| Sistema Ouvidoria | 294 | 68% |
| Telefone | 2 | 0% |
| Email | 130 | 30% |
| Presencial | 6 | 1% |
| Processo - Protocolado | 0 | 0% |
| Outros | 2 | 0% |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

T d d

| | Quant. | % |
|--|--------|-----|
| | 83 | 19% |
| | 108 | 27% |
| | 32 | 8% |
| | 2 | 2% |
| | 191 | 44% |
| | 6 | 1% |
| | 2 | 2% |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Cursos de Graduação em Odontologia

| Matrícula | Quant. | % |
|--------------|--------|-----|
| 2022 | 222 | 63% |
| 21 | 21 | 6% |
| 2022 de 2021 | 2 | 1% |
| 2022 de 2021 | 136 | 31% |

Cursos de Graduação em Engenharia de Alimentos

| Matrícula | Quant. | % |
|--------------|--------|-----|
| 2022 de 2021 | 220 | 28% |
| 2022 de 2021 | 184 | 42% |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

□ □ E □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ d □ □ □ □ □

| M??? | Quant. |
|------|--------|
| ??? | 36 |
| ??? | 26 |
| M??? | 01 |
| ??? | 30 |
| M??? | 32 |
| ??? | 20 |
| ??? | 41 |
| ??? | 40 |
| ??? | 30 |
| ??? | 19 |
| ??? | 29 |
| ??? | 23 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

T

| M | Quant. |
|------|--------|
| 120 | 120 |
| 330 | 330 |
| 870 | 870 |
| 880 | 880 |
| 210 | 210 |
| 670 | 670 |
| 910 | 910 |
| 1060 | 1060 |
| 1220 | 1220 |
| 1390 | 1390 |
| 1790 | 1790 |
| 1640 | 1640 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

□ □ C □ □ □ d □ □ r □ □ □ □ d □ □ □ r d □ □ □ □ C □ □ □ □ d □ Or □ □ □ □

| Pa? ?u? | Quant. | % |
|----------|--------|-----|
| M?r?r? | 324 | 82% |
| ?r?r? | 26 | 13% |
| ?r?r? | 11 | 3% |
| ?r? d?r? | 13 | 3% |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5- AS AÇÕES RELATIVAS A DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA UFERSA, DETALHANDO, PARA CADA CASO:

RELATÓRIO - OUVIDORIA UFERSA – 2014

| Nº. DO PROCESSO | FATO DENUNCIADO | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS | ESTÁGIO DE ATENDIMENTO |
|------------------------|--|--|--|
| 23091.000031/2014-06 | Solicita providências relativas à conduta inapropriada e intimidações realizadas de um discente para com outro discente. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA |
| 23091.000542/2014-10 | Denúncia contra crime de prevaricação. | Processo em análise e tratamento na Unidade de Ouvidoria | Ativo – Na Ouvidoria |
| 23091.000638/2014-88 | Requer da ouvidoria da UFERSA, providências referente ao requerimento anexo. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.001672/2014-70 | Denúncia de assédio moral na aula de Forragicultura I. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria através do Memorando 3/2014 – Ouvidoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.001766/2014-49 | Solicitação de retratação. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|----------------------|--|--|--|
| 23091.002075/2014-62 | Assédio moral. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.002132/2014-11 | Concurso público 023/2014 ensino de línguas. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria | Arquivado |
| 23091.002695/2014-00 | Ameaça de agressão. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.004603/2014-18 | Denúncia sobre assédio moral. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.005194/2014-77 | Possível uso indevido de veículo público. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.005713/2014-05 | Denúncia de abuso. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.005714/2014-41 | Dar ciência sobre as atitudes da professora Dra. Liz Carolina da Silva Cortes Lagos Assis. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado solicitação de parecer para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal e para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através de email | Ativo – Na Ouvidoria |
| 23091.005830/2014-61 | Averiguação de perseguição e assédio moral. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| | | | |
|----------------------|---|---|--|
| 23091.006261/2014-71 | Denúncia para solicitar providências quanto ao comportamento de um docente. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.006285/2014-20 | Denúncia para apurar práticas de conduta vedada a servidor público, cometidas por um docente. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA. |
| 23091.006286/2014-74 | Denúncia para apurar práticas de conduta vedada a servidor público, cometidas por um docente. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria e encaminhado com parecer para providências da Assessoria Especial/Reitoria. | Ativo – enviado para a Assessoria Especial/Reitoria da UFERSA |
| 23091.006586/2014-53 | Denúncia sobre o comportamento indevido de um docente do DCAN | Processo sendo analisado e tratado pela Unidade de Ouvidoria | Ativo – Na Ouvidoria |
| 23091.006800/2014-71 | Denúncia referente a reprovação de um discente em disciplina. | Processo analisado e tratado pela Ouvidoria, encaminhado com parecer para providências da PROGRAD e devolvido para a Ouvidoria. | Ativo – Na Ouvidoria |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6 - AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA UFERSA EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, EM ESPECIAL QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108, DE 29 DE MAIO DE 2001, E NO § 2º DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 109, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Até meados de 2013 não havia registro de participação da entidade em sistema de previdência privada, contudo em decorrência da promulgação e implantação paulatina das disposições contidas na Lei nº 12.618/2012¹ atualmente a UFERSA tem 69 (sessenta e nove) servidores que aderiram a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), dos quais 65 (sessenta e cinco) pertencentes à Carreira do Magistério Superior e 04 (quatro) da Carreira dos Técnico-Administrativo em Educação.

¹ Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud); altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7 – RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.

- a) Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.

| Id | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Cód | | 2109.2004 | | | T | Atividade |
| T | | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | <input type="checkbox"/> | | | | |
| Pr | | Programa de Invest. e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109 | | | | |
| U | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido | | | | |
| A | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| L | | | | | | |
| E | | | | | | |
| Cota | | Reserva | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 1.943.964,00 | 2.128.378,00 | 2.115.701,12 | 2.004.031,12 | 2.004.031,12 | 0,00 | 111.670,00 |
| E | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | | Previsto | Reprogramado | Realizado |
| <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| R | | | | | | |
| E | | | E | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

- b) Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

| Id | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|--|-----------------|------------|-------------------------------|-----------------|
| Cód | | 2109.2010 | | | T Atividade | |
| T | | Assistência Pr-Escolar aos dependentes dos Servidores Civis, Em-re e Militares | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | E | | | | |
| Pr | | Programa de Est e Manuten do Ministério da Educação Código: 2109 | | | | |
| UdOr | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-rido | | | | |
| A Pr | | () Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () outras | | | | |
| L Or | | | | | | |
| E Or F | | | | | | |
| ota | | esesa | | | Restos a Pa ar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Em enada | iquidada | Pa a | Processados | N o Processados |
| 156.000,00 | 182.360,00 | 171.397,80 | 171.397,80 | 171.397,80 | 0,00 | 0,00 |
| E F | | | | | | |
| escri o da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| | | | | Previsto | Re ro amado | Realizado |
| - | | - | | - | - | - |
| R Pr N Or d E r A r r | | | | | | |
| E Or F | | | E F M | | | |
| valor em 1 o 2014 | valor liquidado | valor Cancelado | escri o da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| - | - | - | - | | - | - |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

c) Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares

| Id | | | | | | |
|-------------------|-----------------|---|-------------------|-----------|-------------------------------|-----------------|
| Cód | | 2109.2011 | | | T | Atividade |
| T | | Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | E | | | | |
| Pr | | Programa de Investimento e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109 | | | | |
| U | | | | | | |
| A | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| L | | | | | | |
| E | | | | | | |
| Cotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 5.652,00 | 52.650,00 | 43.274,08 | 43.274,08 | 43.274,08 | 0,00 | 0,00 |
| E | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| | | | | Previsto | Reprogramado | Realizado |
| | | | | | | |
| R | | | | | | |
| E | | | E | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

d) Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares

| Id | | | | | | |
|-------------------|-----------------|---|-------------------|--------------|-------------------------------|-----------------|
| Cód | | 2109.2012 | | | T | Atividade |
| T | | Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | E | | | | |
| Pr | | Programa de Investimento e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109 | | | | |
| U | | | | | | |
| A | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| L | | | | | | |
| E | | | | | | |
| Cotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 4.140.000,00 | 5.052.936,00 | 5.052.936,00 | 5.052.936,00 | 5.052.936,00 | 0,00 | 0,00 |
| E | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| | | | | Previsto | Reprogramado | Realizado |
| | | | | | | |
| R | | | | | | |
| E | | | E | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

e) Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

| Id | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---------------------|------------|-------------------------------|-----------------|
| Cód | | 2109.4572 | | | T | Atividade |
| T | | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | E | | | | |
| Pr | | Programa de Investimento e Manutenção do Ministério da Educação Código: 2109 | | | | |
| U | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido | | | | |
| A | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| L | | | | | | |
| E | | | | | | |
| Dotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Não Processados |
| 449.805,00 | 449.805,00 | 264.755,41 | 219.569,69 | 219.569,69 | 0,00 | 45.185,72 |
| E | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| Servidor capacitado | | UN | | Previsto | Reprogramado | Realizado |
| | | | | 185 | 230 | 229 |
| R | | | | | | |
| E | | | E | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| 103.872,22 | 88.247,68 | 0,00 | Servidor capacitado | | UN | 9 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

f) Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

| Id | | | | | | |
|--|-----------------|-------------------|-----------------------|---------------|-------------------------------|----------------|
| Cód | | 2032.20R | | | T | Atividade |
| Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior | | | | | | |
| Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade. Código: 03 | | | | | | |
| Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o acesso às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos. Código: 0841 | | | | | | |
| Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Código: 2032 | | | | | | |
| 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido | | | | | | |
| () Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | | | |
| L | | | | | | |
| E Or F R | | | | | | |
| Cotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 24.929.591,00 | 26.973.333,00 | 22.606.851,41 | 15.516.193,24 | 15.509.292,69 | 6.900,55 | 7.090.658,17 |
| E F | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| | | | | Previsto | Reprogramado | Realizado |
| Estudante matriculado | | UN | | 8.000 | - | 7.800 |
| R P N R d E r A r r | | | | | | |
| E Or F R | | | E F M | | | |
| Valor em 1º 2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| 12.267.037,87 | 9.709.759,36 | 105.338,74 | Estudante matriculado | | UN | 7.800 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

g) Reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior

| Id | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---------------------|---------------|-------------------------------|----------------|
| Código | | 2032.8282 | | | T | Atividade |
| T | | Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior | | | | |
| I | | - | | | | |
| O | | Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos. Código:0841 | | | | |
| Pr | | Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão - Código: 2032 | | | | |
| U | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido | | | | |
| A | | () Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| L | | | | | | |
| E | | | | | | |
| Cotação | | Reserva | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 43.915.869,00 | 43.915.869,00 | 26.066.867,47 | 11.779.720,86 | 11.779.720,86 | 0,00 | 14.287.146,61 |
| E | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | | Montante | | |
| Projeto viabilizado | | UN | | Previsto | Realizado | Realizado |
| | | | | 3 | 4 | 4 |
| R | | | | | | |
| E | | | E | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | | Unidade de medida | Realizada |
| 32.947.357,23 | 21.922.709,75 | 103.784,66 | Projeto viabilizado | | UN | 4 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

h) Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para a educação básica

| Id 2030.20R | | | | | | |
|---|-----------------|--|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|
| Código | | 2030.20R | | | Título | Atividade |
| Título | | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica | | | | |
| Índice | | Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente. Código: 02B | | | | |
| Objetivo | | Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e integridade e as relações democráticas de trabalho. Código: 0597 | | | | |
| Programa | | Educação Básica Código: 2030 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido | | | | |
| Anexo Programático | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| Local Orçamentário | | | | | | |
| Elementos Orçamentários e Funcionários | | | | | | |
| Cotação | | Reserva | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 1.864.646,00 | 1.864.646,00 | 989.070,62 | 46.628,10 | 46.628,10 | 0,00 | 942.442,52 |
| Elementos Financeiros | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | Montante | | | |
| Pessoa beneficiada | | UN | Previsto | Reprogramado | Realizado | |
| | | | 2.990 | 1.038 | 158 | |
| Resumo por Natureza da Despesa e Elementos de Custos | | | | | | |
| Elementos Orçamentários e Funcionários | | | Elementos Financeiros e Materiais | | | |
| Valor em 1º 2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | Unidade de medida | Realizada | |
| 1.329.947,06 | 1.103.227,34 | 0,00 | Pessoa beneficiada | UN | 103 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

i) Assistência ao Estudante de Ensino Superior

| Id | | | | | | |
|---|------------------------|--|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Código | | 2032.4002 | | | Tipo | Atividade |
| Título | | Assistência ao Estudante de Ensino Superior | | | | |
| Índice | | Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência. Código: 03A | | | | |
| Objetivo | | Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o acesso às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos. Código: 0841 | | | | |
| Programa | | Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Código: 2032 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido | | | | |
| Ação Programática | | () Sim (x) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| Letra Orçamentária | | | | | | |
| Estrutura Orçamentária e Funcional | | | | | | |
| Cotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 5.587.215,00 | 5.587.215,00 | 5.150.985,03 | 3.006.962,60 | 3.006.962,60 | 0,00 | 2.144.022,43 |
| Estrutura Funcional | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | Montante | | | |
| Benefício concedido | | UN | Previsto | Reprogramado | Realizado | |
| | | | 2.500 | - | 2.986 | |
| Resumo por Natureza da Despesa e Ação Programática | | | | | | |
| Estrutura Orçamentária e Funcional | | | Estrutura Funcional e Meta | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | Unidade de medida | Realizada | |
| 1.326.296,47 | 1.144.222,54 | 0,00 | Benefício concedido | UN | 832 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

j) Fomento às ações de graduação, Pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão

| Id | | | | | | |
|---|-----------------|--|----------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|
| Código | | 2032.20 | | | Tipo | Atividade |
| Título | | Fomento às Ações de Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | | | | |
| Índice | | - | | | | |
| Objetivo | | Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil. Código:0803 | | | | |
| Prerrogativa | | Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Código: 2032 | | | | |
| Unidade Orçamentária | | 26264 – Universidade Federal Rural do Semi-árido | | | | |
| Ação Prerrogativa | | () Sim (x) Não Caso Positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras | | | | |
| Língua | | | | | | |
| Estrutura Orçamentária e Financeira | | | | | | |
| Cotação | | Despesa | | | Restos a Pagar inscritos 2014 | |
| Inicial | Final | Empenhada | liquidada | Paga | Processados | Nº Processados |
| 591.353,00 | 591.353,00 | 569.998,76 | 499.386,84 | 499.386,84 | 0,00 | 70.611,92 |
| Execução Financeira | | | | | | |
| Descrição da meta | | Unidade de medida | Montante | | | |
| Iniciativa apoiada | | UN | Previsto | Reprogramado | Realizado | |
| | | | 7 | - | 7 | |
| Resumo Prerrogativa Nacional de Execução Administrativa | | | | | | |
| Estrutura Orçamentária e Financeira | | | Execução Financeira Mensal | | | |
| Valor em 1º/2014 | Valor liquidado | Valor Cancelado | Descrição da Meta | Unidade de medida | Realizada | |
| 247.317,31 | 208.644,11 | 0,00 | Iniciativa apoiada | UN | 2 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Da análise dos programas previstos, a Unidade Auditoria Interna auditou as áreas de Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis, Pagamento de Pessoal Ativo da União e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas, com a minimização dos problemas de gestão/execução, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.1 – A AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS PELA UFERSA, QUANTO À SUA QUALIDADE, CONFIABILIDADE, REPRESENTATIVIDADE, HOMOGENEIDADE, PRATICIDADE, VALIDADE, INDEPENDÊNCIA, SIMPLICIDADE, COBERTURA, ECONOMICIDADE, ACESSIBILIDADE E ESTABILIDADE.

O PAINT/2014 consignou na Ação de Auditoria nº12 (Área 06 - Gestão Operacional) a realização de auditoria interna sobre os Indicadores de Gestão da UFERSA com o objetivo de realizar a Análise da Fidedignidade dos Indicadores de Desempenho da UFERSA afetos ao exercício de 2013. Nesse diapasão, foi implementada a Ação em comento na qual o resultado consta no Relatório de Auditoria nº 08/2014.

7.2 – A AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.

A análise e avaliação dos controles internos administrativos de cada unidade é feita à medida que a auditoria vai sendo realizada, podendo ser melhor observada na apreciação específica de cada trabalho de auditoria. Entretanto, cumpre destacar que as fragilidade detectadas foram sanadas em sua maioria, bem como há preocupação da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.3 – A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O PAINT/2014 consignou na Ação de Auditoria nº 11 (Área 05 - Gestão de Suprimento de Bens e Serviços) a realização de auditoria interna sobre Obras, com objetivo de realizar o acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de obras em andamento na UFERSA durante o exercício 2014, selecionadas com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. Contudo em razão da crescente demanda da AUDINT ocasionada pelo crescimento exponencial de recursos humanos, orçamentários e físicos que a UFERSA vem experimentando no decorrer dos últimos anos, somado, ao contingente reduzido de servidores para realização integral e qualitativa dos trabalhos de auditoria, ademais disso, a indisponibilidade de capacitação adequada para realização do trabalho (Memorando Eletrônico nº 39/2014–DDP, de 29 de Agosto de 2014) não foi possível no exercício de 2014 à realização da respectiva Ação de Auditoria, haja vista a necessidade de racionalizar os recursos humanos disponíveis.

No entanto, a Área em comento não ficou descoberta e não houve prejuízo à verificação dos respectivos controles, em razão de no exercício de 2014 terem sido realizados amplos trabalhos de auditoria da lavra da CGU-RN sobre as Obras em andamento na UFERSA (OS 20120123 e OS 201205124), fato que reflexamente supriu a ausência de atuação da AUDINT na Área e racionalizou os recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.4 – A AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES FIRMADOS, CONTENDO:

| Nº. do convênio/ acordo/ajuste/ termo de parceria | Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº. 101/ 2000 | Meta ou objetivo previsto | Resultados alcançados | Situação da prestação de contas. | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas para os casos onde houve atraso ou ausência das prestações. |
|--|--|---|--|--|--|---|
| Termo de Cooperação nº01/2012 | Diante das observações realizadas por amostragem em processos relativos a convênios, acordos e ajustes firmados não foi constatada a desobediência às exigências legais supradeclinadas. | Nos processos analisados os objetivos em cada caso trataram-se de: Cooperação técnica para melhoria no que tange a <i>software</i> ; Financiamentos para instauração de projetos de melhoramento tecnológico para pesquisas na área-fim do órgão, ou seja, ensino, pesquisa e extensão, com a implementação de novos laboratórios, dentre outros; Acordo de Cooperação com objetivo de viabilizar a formação inicial presencial de profissionais de magistério das redes públicas da educação básica. | Os recursos foram aplicados e estão sendo executados os planos de trabalho conforme cronogramas especificados. | A prestação de contas no caso de transferência de recursos por termos de cooperação será realizada pela parte proponente, no caso a UFRN; Nos demais casos, os processos ainda se encontram em fases diversas a prestação de contas, porém há nos contratos e planos a devida regulamentação com previsão a prestação de contas conforme estabelecido por Lei. | Não há elementos fáticos que tenham trazido prejuízo ao desenvolvimento dos atos, entretanto, necessário maior fiscalização na execução dos projetos pelas comissões internas com esta função. | Não houve atraso ou ausências de prestações de contas de responsabilidade da UFRSA. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.5 – VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, IDENTIFICANDO OS NOMES DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS QUE TIVERAM SUA FOLHA DE PAGAMENTO REVISADA, E O MÉTODO DE SELEÇÃO DA AMOSTRAGEM, SE FOR O CASO, PARA VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS, CONFIRMAÇÃO FÍSICA DOS BENEFÍCIOS E A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, CESSÃO, REQUISIÇÃO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.

A análise da auditoria interna foi realizada ao longo da realização dos trabalhos pertinentes a Área de Gestão de RH, sendo emitidos Relatórios sobre Admissão, Regime de Dedicção Exclusiva, Processos Disciplinares, Aposentadoria e Pensão, conforme especificado no tópico quanto aos Relatórios da Unidade de Auditoria Interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

8 – FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFERSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO:

Inicialmente ressalta-se que a nosso ver, além de ter-se mantido uma boa receptividade e comunicação com a Alta Administração da UFERSA no exercício de 2014, houve no respectivo período avanço significativo na qualidade e eficácia dos trabalhos de auditoria realizados pela AUDINT, nesse diapasão, entendemos que a garantia dos resultados efetivos dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna deriva da busca conjunta de melhorias na gestão pública e deve ser resultante de um ambiente de cooperação entre a AUDINT e as demais Unidades Administrativas que compõe a UFERSA.

No entanto a crescente demanda da AUDINT ocasionada pela maior participação da Unidade, dentro de suas atribuições/vedações legais e regimentais, assessorando, cooperando e contribuindo nas questões afetas ao alcance do melhor interesse público no âmbito da entidade, bem como, o crescimento exponencial de recursos humanos, orçamentários e físicos que a UFERSA vem experimentando no decorrer dos últimos anos, somado, ao contingente reduzido de servidores e a ausência de capacitação, estímulos e recursos tecnológicos adequados para realização dos trabalhos de auditoria, tornou-se um desafio a ser equacionado pela AUDINT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

9- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

9.1 – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, DEVENDO-SE APONTAR O QUANTITATIVO DE AUDITORES TREINADOS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS.

| AÇÕES DE CAPACITAÇÃO | QUANTITATIVO DE AUDITORES TREINADOS | DESENVOLVIMENTO DE NOVAS METODOLOGIAS | RESULTADOS ALCANÇADOS |
|--|--|--|---|
| 40º Fórum Técnico Nacional das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação. | 01 | Técnicas de Auditoria | Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem. |
| 41º Fórum Técnico Nacional das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação. | 01 | Técnicas de Auditoria | Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem. |
| Curso de registro de atos de aposentadoria no SISAC. Programa CAPACITA da Controladoria Geral da União. | 01 | Técnicas de Auditoria | Conhecimento Técnico |
| Curso sobre o Papel da Auditoria Interna. Programa CAPACITA da Controladoria Geral da União. | 02 | Técnicas de Auditoria | Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

9.2 – INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, TAIS COMO REVISÃO DE NORMATIVOS INTERNOS DE AUDITORIA, REDESENHOS ORGANIZACIONAIS COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA E AQUISIÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E SOFTWARES APLICADOS À AÇÃO DE AUDITORIA.

9.2.1 - Elaboração e encaminhamento (Memorando Eletrônico nº 19/2014 – AUDINT, de 17 de Fevereiro de 2014) a Alta Gestão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido do Plano de Desenvolvimento da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA (exercício 2014-2018), o qual **CONSIGNA** proposições objetivas para conhecimento e análise da Administração Superior da UFERSA voltadas a propiciar/estimular a adoção de medidas de fomento e suporte ao Desenvolvimento Institucional da Unidade de Auditoria Interna desta IFE a médio/longo prazo.

9.2.2 - Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União afetas ao funcionamento e estrutura das Auditorias Internas das Instituições Federais de Ensino, foi formalizado pela AUDINT o encaminhamento (Memorando Eletrônico nº 102/2014 – AUDINT, de 07 de Novembro de 2014) de proposta de Emenda ao Regimento Geral da Universidade para contemplar no respectivo regulamento a previsão de livre acesso do Auditor Chefe ao Conselho Universitário da UFERSA.

9.2.3 - Remoção (Portaria UFERSA/GAB nº 0893/2014, de 27 de janeiro de 2014) do Servidor Antônio Gilberto Martins da Pró – Reitoria de Planejamento para a Unidade de Auditoria Interna.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

10 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela IN nº01 CGU, de 03 de janeiro de 2007, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró, 31 de janeiro de 2015.

André Luís Américo Moreira

Auditor Cefe
Mat. SIAPE 0148152



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Decisão que delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação, encaminhado por meio do Memorando Nº 153/2015 – PROGRAD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 153/2015 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201533028)**

Nº do Protocolo: 23091.004329/2015-68

Mossoró-RN, 12 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de inclusão de ponto de pauta - CONSUNI - Minuta de Decisão

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI referente a Minuta de Decisão (anexa) que delega para a PROGRAD a instituição de comissão eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 12/05/2015 09:47)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE DECISÃO CONSUNI Nº _____/2015, de _____ de _____ de 2015

Delega à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua _____ Reunião Ordinária do ano 2015, realizada no dia ____ de _____ de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade aos processos de condução aos cargos de Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação da UFERSA;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Federal nº. 9.784/99;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do Art. 44 e o inciso XII do art. 79 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º. Delegar à Pró-Reitoria de Graduação a atribuição de instituir as comissões eleitorais para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos cursos de graduação.

Art. 2º. A Delegação que trata o art. 1º subsistirá até que modificado o Regimento Geral ou revogada esta Decisão.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró, ____ de _____ de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
11ª Reunião Extraordinária de 2015

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução que cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA, encaminhado por meio do Memorando Nº 7/2015 – REITORIA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
REITORIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - REITORIA (11.01)
(Identificador: 201533086)**

Nº do Protocolo: 23091.004427/2015-03

Mossoró-RN, 13 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Apreciação de Minuta de Resolução

Assunto: 069 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Prezada Secretária,

De ordem do Magnífico Reitor, encaminhamos para inclusão de pauta do Conselho Universitário a Minuta de Resolução que trata sobre Títulos Honoríficos na UFERSA.

Sem mais, nos despedimos.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique [aqui](#).

(Autenticado em 13/05/2015 16:16)
CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1959775

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA n.º XX/2015, DE XXX DE XXXXX DE 2015

Cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xx^a **Reunião xxxxxxxx do ano 2015**, realizada no dia xx de xxxxx de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para concessão dos títulos honoríficos de Doutor *Honoris Causa* e de Professor Emérito;

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 413, do Regimento da UFERSA;

CONSIDERANDO os parágrafos XVII e XVIII, artigo 13, do Estatuto da UFERSA, que prevê a possibilidade de criar e conceder prêmios e distinções,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”, bem como definir critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

Art. 2º. A UFERSA concederá os títulos de Professor Emérito e de Doutor *Honoris Causa*, na forma definida pelo Regimento da UFERSA.



Art. 3º. A UFERSA concederá o Diploma de Mérito Administrativo a servidores ativos ou inativos, pertencentes aos seus quadros, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade.

Art. 4º. A medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” será concedida a cidadão ou cidadã que tenha prestado relevantes serviços no âmbito social, cultural, político, administrativo e ou educacional à sociedade.

Art. 5º. Para a concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia”, dos Títulos Honoríficos e do Diploma de Mérito Administrativo, observar-se-ão as seguintes instruções:

I – as propostas para concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e dos Títulos Honoríficos deverão ser encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos e com os *Currículos* dos indicados;

a) para cada categoria de título deverá haver apenas uma indicação pelo CONSUNI, em período nunca inferior a um ano entre uma concessão e outra;

b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária;

II – as propostas para concessão do Diploma de Mérito Administrativo deverão ser encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos, para cada indicação;

a) o CONSUNI poderá aprovar a concessão de mais de uma indicação por Unidade Acadêmica e Administrativa, uma única vez ao ano;

b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária;

Parágrafo único: Para a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a proposta deverá ser instruída com memorial justificativo, devendo conter amplas informações bibliográficas sobre a personalidade indicada e destaque aos pontos particularmente relevantes para o título.

Art. 6º. O CONSUNI designará Comissão Especial para analisar as propostas e emitir parecer, que será submetido ao Colegiado para votação, em sessão a ser realizada até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Universitária.

Parágrafo único. A Comissão Especial será constituída por membros do CONSUNI, e totalizará três membros por cada categoria a ser analisada.



Art. 7º. Os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo, poderão ser concedidos *in memoriam*, procedendo-se à entrega da condecoração a representante da família do homenageado.

Art. 8º. Os homenageados com os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo, serão certificados por diploma, que fará menção à presente resolução e à sessão plenária do CONSUNI em que foi aprovada a concessão da honraria.

Parágrafo Único: Os diplomas correspondentes aos Títulos Honoríficos, à medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o de Mérito Administrativo, serão assinados pelo Reitor e transcritos no livro próprio da Instituição.

Art. 9º. Perderá o direito de uso do título ou diploma, devendo restituí-lo ao CONSUNI, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria, tais como atos ilícitos contra a administração pública, crimes contra pessoas, entre outros.

Parágrafo único. A cassação da honraria será proposta por qualquer membro do CONSUNI, mediante justificativa, e exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo deliberada em sessão do colegiado.

Art. 10. A entrega dos Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e do Diploma de Mérito Administrativo, ocorrerá por ocasião da Assembleia Universitária.

Parágrafo único: A pedido do homenageado e mediante decisão do Presidente do CONSUNI, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples; hipótese em que também será admitido ao homenageado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 11. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo CONSUNI.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

José de Arimatea de Matos
Presidente